



# **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 2.611, de 07 de julho de 2006.**

**“ Autoriza o Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ao Sr. Robson Diniz Marques e dá outras providências”**

O Povo do Município de Lagoa Santa , através de seus representantes na câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) ao Sr. Robson Diniz Marques.

Art. 2º - O Sr. Robson Diniz Marques utilizará o recurso, constante no artigo 1º desta Lei, para arcar com as despesas inerentes ao exame de Angio Ressonância de Tórax, que sua filha Camilla Alves Diniz Marques necessita submeter-se, em caráter de urgência.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei a copia do Processo Interno nº 926/06 que contém todos os dados e levantamentos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sobre o caso da criança Camilla Alves Diniz Marques.

Art. 4º - O Sr. Robson Diniz Marques deverá apresentar a prestação de contas deste repasse à Secretaria Municipal de fazenda.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, já previstas na Lei Orçamentária 2.5602/2005, a saber: Conta 2.08.02.08.244.0008.2154 3.3.90.48.00 Ficha 652.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de julho de 2006**

**Rogério César de Matos Avelar**  
**Prefeito Municipal**